

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA
29/11/89

NUMERO
9898/89

DESTINO:
Secretaria LV-390/CM



Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 29/11/1989

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1989

ASSUNTO:
VETO AO PROJETO DE LEI 314/89

INICIATIVA:
PODE R EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:
Veta o Projeto de Lei nº 314/89, que denomina Via Pública Municipal - Praça Dois Amigos, Os marino Ribeiro Rosa e João Cezar Secco -, iniciativa do Edil Antônio Cezar Ferreira. Por constar em seu bojo a Rua L.G. Mendes Baião, rua essa inexistente nos Arquivos da Municipalidade.

A U T U A C Ã O

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1989 a 1991
Presidente: Solimar Bueno Patrício
Vice-Presidente: Joacyr Nascimento da Cruz
1º Secretário: Jandir Sartório
2º Secretário: Manoel Paiva de Amorim

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 12/03/1990

Rubrica do Presidente

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
29/11/89	2822/89
DESTINO:	CODIGO
Secretaria	LV-390/EM

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 1989

REF. VETO AO PROJETO DE LEI Nº 314/89

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões, 29/11/1989
← (Rubrica do Presidente)

Ilustre Senhor Presidente :

Ao examinar o Projeto de Lei nº 314/89, a douta Procuradoria Geral deste Município emitiu o parecer que transcrevo a seguir, o qual acolhi na integralidade :

"Entendemos, S.M.J., que o Projeto de Lei nº 314/89 deva ser vetado por constar em seu bojo a Rua L.G. Mendes Baião, rua essa inexistente nos Arquivos da Municipalidade .

Em se sancionando dito Projeto de Lei, estará, automaticamente legalizada a rua L. G. Mendes Baião, que serve no Projeto, de ponto de referência, à que se pretende denominar .

À Vossa consideração.

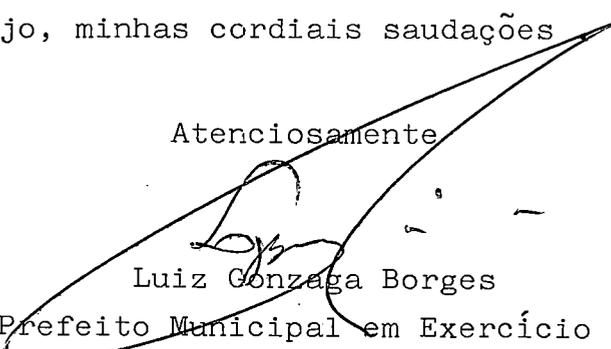
Sérgio Herkenhoff Coelho
Sub-Procurador de Consultoria Jurídica"

De acordo .

Rômulo Louzada Bernardo
Procurador Geral do Município

Reafirmo, ao ensejo, minhas cordiais saudações

Atenciosamente


Luiz Gonzaga Borges
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
Solimar Bueno Patrício
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal
Nesta

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 12/03/1990

Rubrica do Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Ao Vereador

Para relatar.

Sala das Comissões, 1 / 19

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Veto ao Projeto de Lei Nº 314/89

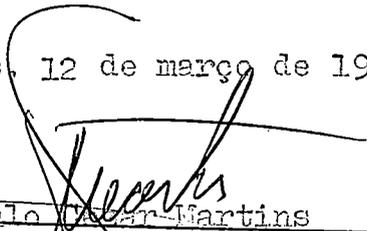
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Edil Higner Mansur

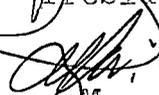
P A R E C E R

Somos favoráveis à manutenção do veto.

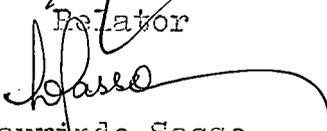
Sala das Sessões, 12 de março de 1990.


Paulo Caban Martins

Presidente


Higner Mansur

Relator


Laurindo Sasso

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação
PROJETO DE Veto ao Projeto de Lei Nº 314/89
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal
RELATOR: _____

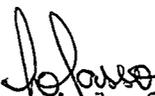
PARECER

Somos favoráveis à manutenção do veto.

Sala das Comissões, 31 de dezembro de 1989.


Paulo César Martins

Presidente


Laurindo Sasso

Membro

Vista ao Vereador Soares D. Matta,
por 3 (três) dias.

Em 04.12.89